

LEI Nº 1.475/2019

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.458/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADOD DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.458 de 30 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Ajuda financeira Instituída por esta Lei destina-se a recolocação dos comerciantes fora do espaço da praça Municipal “Antônio Ribeiro” em Barra de Sirinhaém e do Mercado de Ibiratinga, concedendo o Poder Público subsídio para manutenção dos comerciantes e suas famílias durante o período das obras descrito na Cláusula Décima Primeira do Processo Licitatório nº 035/2018 (concorrência Pública nº 001/2018) e até a efetiva entrega do BOX ao permissionário”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 19 DE JULHO DE 2019.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certifico que a _____ presente _____
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrito no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 57, I, da
Constituição Estadual.

Sirinhaém, PE



UNITED STATES
DEPARTMENT OF
THE ARMY
OFFICE OF THE
CHIEF OF STAFF

